



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º006/2015

REF.: PREGÃO N.º 056/2014 – ABERTURA EM 17/12/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso-PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, estabelecida à Avenida Maringá, 5520, B. Fundos, CEP: 87.502-080 Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.923.463/0001-74, Inscrição Estadual sob nº 903.68109-87, neste ato representado pelo Sra. Carla Charlise Ruiz Lopes, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Mauro Roveron, 2061, Jardim San Rafael, CEP: 87.508-158, na cidade de Umuarama - PR, inscrito no RG sob nº 5.628.801-5 SSP/PR, e no CPF sob nº 033.758.579-26, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, PETI e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º056/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 23/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.



AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

[illegible]

CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
2	Jogo de trilha contendo 1 tabuleiro, 12 peças escuras e 12 peças claras , com selo do Inmetro	Unid	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00	CIABRINK
11	Cola Branca de 1L, com selo do Inmetro.	Unid	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00	MARIPEL
18	Tesoura Grande 21 cm, com selo do Inmetro.	Unid	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00	ADECK
21	LIVRO ATA, com 50 folhas, numeradas, 203x298	Unid.	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00	TILIBRA
22	PASTA OFÍCIO 35 mm, em plástico, com elástico	Unid.	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00	POLIBRAS
23	PASTA OFÍCIO 20 mm, em plástico, com elástico	Unid.	60	R\$ 1,95	R\$ 117,00	POLIBRAS
27	Pasta Catalogo capa dura, com 50 Envelopes Plásticos	Unid.	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00	CHIES
28	Envelope saco ouro 80g 250x353	Unid.	60	R\$ 0,40	R\$ 24,00	IPECOL
29	PAPEL BOBINA, para fax 215x30	Unid.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	MOORE
30	Cartolina E.V.A (40 X 60 cm) com selo da Inmetro, diversas cores.	Unid	2800	R\$ 1,89	R\$ 5.292,00	SELLER
31	Papel Crepom, 48x2, 00m, diversas cores.	Unid	1400	R\$ 0,85	R\$ 1.190,00	VMP
32	Cartolina dupla face, 48cmx66cm, Branca	Unid	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00	VMP
38	Caixa de cola Glitter azul (12 unidades de 35 g) com selo da Inmetro.	Cx	15	R\$ 30,80	R\$ 462,00	ACRILEX
39	Caixa de cola Glitter vermelho (12 unidades de 35 g) com selo da Inmetro.	Cx	15	R\$ 30,80	R\$ 462,00	ACRILEX
40	Caixa de cola Glitter prata (12 unidades de 35 g) com selo da Inmetro.	Cx	15	R\$ 30,80	R\$ 462,00	ACRILEX
41	Caixa de cola Glitter verde (12 unidades de 35 g) com selo da Inmetro.	Cx	15	R\$ 30,80	R\$ 462,00	ACRILEX
42	Caixa de cola Glitter dourado (12 unidades de 35 g) com selo da Inmetro.	Cx	15	R\$ 30,80	R\$ 462,00	ACRILEX
43	Tinta Guache Verde c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro.	Cx	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00	ACRILEX
44	Tinta Guache Vermelha c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml. com selo do Inmetro.	Cx	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00	ACRILEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

45	Tinta Guache Amarela c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro.	Cx	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00	ACRILEX
46	Tinta Guache Azul c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro.	Cx	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00	ACRILEX
47	Tinta Guache Branca c/12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro.	Cx	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00	ACRILEX
48	Tinta Guache Preta c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro.	Cx	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00	ACRILEX
49	Tinta Guache Rosa c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro.	Cx	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00	ACRILEX
50	Tinta Guache Laranja c/ 12 , solúvel em água, cores miscíveis entre si, pronta para uso, contendo 15 ml, com selo do Inmetro.	Cx	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00	ACRILEX
51	Pote de Brinquedos de Peças de montar c/ 80 Peças	Pote	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00	REIBRINK
52	Pinos de encaxe	Unid	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	CIABRINK
64	Tesoura Grande de Picotar grande dom ponto vermelho.	Unid	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	MASTERPRINT
67	Massa de modelar c/ 12 cores, 180 g, composição: à base de amido, não tóxica, com selo do Inmetro.	Cx	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00	ACRILEX
68	Caixa de giz de cera, grande, 12 cores, composição: ceras, pigmentos e carga inerte, com certificado de segurança de artigo escolar, com selo da Inmetro.	Cx	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00	ACRILEX
69	Apontador com resinas Termoplásticas e lamina de aço carbono, com parafuso para fixar a lamina, produto atóxico e não perecível, com selo do Inmetro, caixa com 40 unidades.	Cx	40	R\$ 59,90	R\$ 2.396,00	F. CASTEL
70	Isopor de 10 mm de espessura	Unid	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00	ISOPOR
71	Olhos côncavos para bichinhos	Unid	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00	TRIS
74	Cola Branca de 110g, composição acetato de polivinila, com selo do Inmetro.	Unid	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00	FRAMA
79	Borracha, cx. c/ 40 unid, com selo do Inmetro.	Cx	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00	MERCUR
				TOTAL	R\$ 34.615,00	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

2327	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
2328	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
2329	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
2330	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

2335	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
2336	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
2337	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
2382	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	761
2383	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	762
2384	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763
2386	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765
2387	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766
2389	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	743
2390	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	795
2391	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	796

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- b) o pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, divisão de Compras e tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá a entrega dos produtos, conforme Código de Defesa do Consumidor, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão público nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DEZESSEIS
DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 21 de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria - Prefeita

CARLA CHARLISE RUIZ LOPES
PAPELARIA
Carla Charlise Ruiz Lopes

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58